

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021):

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições, especificações e diretrizes para a aquisição de dois veículos de passeio zero quilômetro destinados ao transporte das equipes da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, visando fortalecer as ações da Atenção Primária à Saúde, visitas domiciliares, campanhas de vacinação, transporte de profissionais e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS

Cada veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Veículo automotor de passeio, zero quilômetro;
- Ano/modelo igual ou superior ao da entrega;
- Fabricação nacional ou importada, comercializada oficialmente no Brasil;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Motor mínimo 1.0 Flex, potência mínima de 75 cv (etanol) ou superior;
- Combustível Flex (gasolina/etanol);
- Câmbio manual de 05 marchas ou superior;
- Direção elétrica ou eletroassistida;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Airbags frontais para motorista e passageiro;
- Freios ABS com EBD;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Controle de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Vidros elétricos dianteiros;

- Travas elétricas;
- Computador de bordo;
- Sistema multimídia ou rádio com conexão Bluetooth;
- Entrada USB e/ou tipo C;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Porta-malas mínimo de 300 litros;
- Rodas de aço ou liga leve com pneus novos;
- Chave tipo canivete ou presencial, conforme fabricante;
- Todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de 36 meses, sem limite de quilometragem ou conforme padrão do fabricante, prevalecendo a maior.

A compra dá mediante a Emenda Parlamentar - EMENDA 41810004 DO SENADOR NELSON TRAD - PROPOSTA 12459740000126005.

Os objetos são definidos como comuns e o contrato terá validade de 12 meses, **podendo ser prorrogado**, nos termos da legislação vigente, a critério da Administração Pública e conforme disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vicentina/MS.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional da UBS Vista Alegre, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

A medida visa aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, conferir maior agilidade aos atendimentos e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação. O valor estimado da aquisição será custeado com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, conforme indicado na respectiva proposta.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores de passeio, novos, zero quilômetro, destinados ao transporte da equipe multiprofissional da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento dos veículos completos, devidamente equipados com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, acessórios originais de fábrica, manuais do proprietário e de manutenção, chave reserva, certificado de garantia, documentação necessária ao primeiro emplacamento, quando previsto, e demais componentes indispensáveis à sua plena utilização pela Administração Pública.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar integralmente as condições de entrega previstas neste Termo de Referência.

Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes, atendendo integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados da garantia de fábrica, manual do proprietário, certificado de garantia, documentação fiscal e demais documentos exigidos para sua regular utilização.

Constatada qualquer falha, defeito de fabricação, desconformidade técnica, ausência de componente obrigatório, vício de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção do problema,

substituição da peça, componente ou acessório defeituoso ou, quando necessário, a substituição integral do veículo, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A solução busca fortalecer a estrutura de transporte da Atenção Primária à Saúde, proporcionando maior mobilidade às equipes da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre para o desenvolvimento de ações assistenciais, visitas domiciliares, atendimentos em áreas rurais, atividades de vigilância em saúde, campanhas e demais serviços externos, contribuindo para a ampliação do acesso da população aos serviços públicos de saúde, a melhoria da qualidade da assistência prestada, a otimização dos recursos públicos e a continuidade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021):

A solução proposta reúne diversos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos, objetivando garantir uma contratação eficiente e transparente, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o propósito de atender às necessidades da Secretaria de Saúde. A contratação envolve a aquisição, de 2 (dois) veículos de passeios zero quilômetros.

A entrega de produtos em perfeitas condições de uso, acompanhados de nota fiscal contendo informações sobre marca, fabricante e procedência.

Respeito às especificações técnicas e exigência de assistência técnica durante e após o período de garantia, inclusive para substituições de itens defeituosos, danificados ou entregues em desacordo, sob responsabilidade do fornecedor.

A contratação será feita pelo critério de menor preço por item, vedando-se qualquer forma de subcontratação total ou parcial do objeto, nos moldes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Isso busca garantir responsabilidade técnica, qualidade e rastreabilidade do fornecimento. O fornecedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes dos produtos, conforme previsto nos artigos do Código de Defesa do Consumidor, e também realizar substituições às suas expensas no prazo máximo estipulado, caso necessário.

Além disso, a empresa contratada deve atender aos requisitos específicos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, conforme os critérios legais estabelecidos. Estes incluem:

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, incluindo comprovação de regularidade com o FGTS e apresentação de certidões negativas perante a Justiça do Trabalho. Declaração formal de que não emprega menores em condições proibidas pela legislação trabalhista, em conformidade com a Constituição Federal. Certificação de capacidade técnica, demonstrada por atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, além de demonstrações financeiras que atestem a viabilidade econômico-financeira do fornecedor.

A legislação exige ainda que todos os bens atendam aos critérios de qualidade apontados, sejam entregues no prazo e que qualquer impedimento por parte do fornecedor seja previamente informado com justificativa formal. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante todo o período de vigência do contrato, sendo vedada a contratação em caso de impedimentos legais ou restrições que impeçam a participação no certame.

Por fim, todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e custos diretos ou indiretos, serão integralmente da contratada. O cumprimento adequado dessas cláusulas visa garantir a segurança jurídica do contrato.

Para melhor julgamento das propostas é importante que a licitante apresente catálogo do veículo.

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021):

A entrega será feita de forma integral.

O prazo de entrega do objeto, será de 15 (quinze) dias e no endereço informado, nos termos da Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria de Saúde.

Em caso de descumprimento contratual, execução inadequada ou divergência técnica do objeto ou dos serviços, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e rescisão unilateral, conforme os arts. 137 a 144 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada será integralmente responsável pela substituição, reapresentação ou correção de quaisquer bens em desconformidade com o contrato, sem ônus adicional para a Administração, e sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual.

DO PAGAMENTO:

O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pela CONTRATANTE do recebimento definitivo dos serviços prestados.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito:

- a) Tributos Contribuições Federais;
- b) Tributos Contribuições Estaduais;
- c) Tributos Contribuições Municipais;
- d) Regularidade do FGTS (CRF);
- e) INSS (CND);
- f) Trabalhistas (CNDT).

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021):

O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo cada

parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila e anotação formal no processo.

Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, podendo-se utilizar, quando pertinente, meios eletrônicos oficiais e certificados.

A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que houver necessidade de adoção imediata de providências relacionadas à execução contratual.

Da Fiscalização Contratual:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) formalmente designado(s), denominados fiscais do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021. 5.6.2.

Compete ao fiscal:

- a) Acompanhar a execução física e financeira do objeto contratual (bens e serviços);
- b) Registrar ocorrências e irregularidades em relatório próprio;
- c) Determinar prazo para correção de falhas ou inconformidades;
- d) Notificar formalmente a contratada sobre descumprimentos;
- e) Encaminhar ao gestor do contrato os assuntos que extrapolarem sua competência;
- f) Comunicar, em tempo hábil, o término da vigência contratual para eventual prorrogação ou encerramento.

O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação, a execução dos pagamentos, controle de garantias, pedidos de aditivos e outros documentos pertinentes.

Da Gestão Contratual:

A gestão será exercida por servidor designado, denominado gestor do contrato, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização;
- b) Consolidar os registros e relatórios do fiscal em histórico unificado;
- c) Controlar o cumprimento das metas contratuais e cláusulas de desempenho;
- d) Emitir relatório circunstanciado sobre o desempenho da contratada;
- e) Promover, se necessário, a abertura de processo administrativo sancionador nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Manter atualizada toda a documentação da execução contratual;
- g) Avaliar riscos e propor medidas corretivas ou preventivas.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea “g” da Lei 14.133/2021):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou fatura devidamente emitida, acompanhada dos documentos exigidos neste instrumento, após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato ou pelo setor competente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, devendo constar na documentação apresentada os seguintes dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente e localidade.

A Nota Fiscal ou fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do contrato ou instrumento equivalente;
- b) número do termo aditivo, quando houver;
- c) descrição detalhada do objeto fornecido;
- d) número da autorização de fornecimento, quando aplicável;
- e) demais informações necessárias à identificação do vínculo entre a despesa e a contratação.

As Notas Fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentos obrigatórios serão devolvidas à contratada para regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação válida da documentação.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a Administração solicitar a comprovação da regularidade quando necessário, especialmente antes da realização do pagamento.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Independentemente de eventual indicação de percentuais em proposta, planilha ou documento equivalente, a Administração realizará as retenções na fonte conforme os percentuais estabelecidos na legislação aplicável à época do pagamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea “h” da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para contratações públicas. O pregão eletrônico será conduzido observando-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência e eficiência, garantindo-se ampla participação de fornecedores interessados.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, assegurando que as propostas sejam analisadas de forma objetiva e que atendam integralmente às especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal n. 14.133/2021):

Os quantitativos e valores de referência foram obtidos a partir da planilha orçamentária anexada a este Termo de Referência.



EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03	CONTRATO	VALOR MÉDIO
R\$ 192.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 195.032,00	R\$ 92.900,00	R\$ 194.098,00

Sobre os valores descritos nos itens anteriores incidirão todos os encargos tributários e previdenciários aplicáveis à prestação de serviços. Os contratados somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, nos termos do contrato de prestação de serviços.

O Valor estimado de referência da contratação é de **R\$ 194.098,00 (cento e noventa e quatro mil noventa .**

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal n. 14.133/2021).

10.122.0012.2034		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52	234	Equipamentos e Material Permanente
1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		

Vicentina, MS, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARCELO MACARIO DA SILVA
Data: 09/07/2026 11:45:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Macário da Silva
Chefe do Setor de Regulação em Saúde

Documento assinado digitalmente
LUDELCA DORNELES DOS SANTOS
Data: 09/07/2026 12:40:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ciente e de acordo: _____

Ludelça Dorneles dos Santos
Secretária Municipal de Saúde